



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

**PROCESSO Nº. 030/2025**  
**DISPENSA Nº. 015/2025**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**  
**Decreto Municipal nº. 4.574/2023.**

O **MUNICÍPIO DE LAMBARI/MG**, Inscrito no CNPJ Nº 17.877.200/0001-20, com sede na RUA TIRADENTES, Nº 165, CENTRO, CEP 37.480-000, por intermédio de seu Setor de Licitações, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 4.574/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** DIA 18/02/2025, ÀS 18:00 HORAS via e-mail.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**  
[licitacao@lambari.mg.gov.br](mailto:licitacao@lambari.mg.gov.br)

**LINK DO EDITAL:** [www.lambari.mg.gov.br](http://www.lambari.mg.gov.br)

### **1.0 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA REPARO E MANUTENÇÃO DAS ROÇADEIRAS MANUAIS UTILIZADAS PELO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

### **2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Lambari, para exercício de 2025.

3.3.90.30.00 - FICHA 311 - FONTE 1500.

### **3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 16.721,03 (dezesseis mil setecentos e vinte e um reais e três centavos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

#### **4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacao@lambari.mg.gov.br](mailto:licitacao@lambari.mg.gov.br) ou mediante protocolo no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lambari, das 12:00 às 18:00, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/02/2025 às 18h00min

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Departamento/Setor de Compras e Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora.

#### **4.2 HABILITAÇÃO:**

##### **4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações (caso haja), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

##### **4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

4.2.2.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

#### **4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

4.2.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 – CNDT TRABALHISTA (regularidade perante a Justiça do Trabalho).

#### **5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva comprovação da execução dos serviços/entrega do item/produto/mercadoria, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

#### **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Lambari/MG, 13 de fevereiro de 2025.

Hiago Amador Cunha  
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000  
CNPJ: 17.877.200/0001-20  
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

**PROCESSO Nº. 030/2025**  
**DISPENSA Nº. 015/2025**

**ANEXO I**  
**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA REPARO E MANUTENÇÃO DAS ROÇADEIRAS MANUAIS UTILIZADAS PELO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR**

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	20	UN	CABEÇOTE ASPIRAÇÃO FS/KA/SR/TS/BR	19,90	398,00
2	5	UN	CARBURADOR FS120/300/KA120	270,90	1.354,515
3	6	UN	CARCAÇA DO VENTILADOR C/ ARRANQUE FS120/KA120	135,695	814,17
4	6	UN	CILINDRO COM PISTÃO 35MM BT120/121/FS120/FS300	320,839	1.925,034
5	10	UN	EIXO DE ACIONAMENTO KA85R/FS85	131,25	1.312,50
6	20	UN	FILTRO DE AR BT120/121/FR350/FS120/250/300/350	47,732	954,64
7	12	UN	IMPLEMENTO KA STIHL FS ROÇADEIRA S/ LÂMINA	324,448	3.893,376
8	1	UN	KA 120 R FS STIHL MULTIFUNCIONAL 2 PONTAS	2.451,808	2.451,808
9	4	UN	MODULO DE IGNIÇÃO FS120/300/350/380	290,576	1.162,304
10	8	UN	SILENCIADOR FS 120/250/300/350/KA120	76,877	615,016
11	6	UN	TUBO DE EIXO 25,4MM FS120/130/250	253,977	1.523,862
12	10	UN	VELA IGNIÇÃO BPMR7A FS/MS/SR/KA/BT	31,58	315,80
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>				<b>16.721,03</b>	

**3. DA JUSTIFICATIVA**

A dispensa de licitação é prevista pelo Art. 75 II da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação direta quando os valores envolvidos não ultrapassam os limites estabelecidos para a modalidade de menor preço ou quando a situação exige uma ação imediata, como é o caso da manutenção de equipamentos essenciais para a continuidade dos serviços públicos. No presente caso, a necessidade de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

reparo imediato da roçadeira manual e a escassez de tempo para realização de procedimento licitatório justificam a utilização dessa modalidade.

A roçadeira manual é crucial para a realização das atividades de manutenção de áreas verdes, e o desgaste das peças compromete o funcionamento do equipamento, impactando diretamente a execução dos serviços. A aquisição das peças de reposição é urgente para evitar interrupções nas atividades, garantindo a continuidade do trabalho com segurança e eficiência.

A interrupção do uso da roçadeira, devido à falta de peças de reposição, geraria atrasos nas tarefas programadas e um impacto negativo na prestação de serviços essenciais à comunidade, como a limpeza e conservação de áreas públicas.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva comprovação da execução dos serviços/entrega do item/produto/mercadoria, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **5. DO LOCAL DE ENTREGA**

5.1. O local de entrega estará disponível na Ordem de Compra.

#### **6. DO PRAZO DE ENTREGA**

6.1. Até 5 dias após emissão da Ordem de Compra.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo seguinte representante da Administração – Luiz Claudio Barros Magalhães – Diretor de Obras;
- 9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 9.4. O relatório de entrega dos serviços ou dos itens/produtos/mercadorias adquiridas será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 9.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **10. DAS SANÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

10.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Lambari/MG, 10 de fevereiro de 2025.

Luiz Claudio Barros Magalhães  
Diretor de Obras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000  
CNPJ: 17.877.200/0001-20  
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

**PROCESSO Nº. 030/2025**  
**DISPENSA Nº. 015/2025**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE / FAX:  
EMAIL:

**Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA REPARO E MANUTENÇÃO DAS ROÇADEIRAS MANUAIS UTILIZADAS PELO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG.**

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	TOTAL
1	20	UN	CABEÇOTE ASPIRAÇÃO FS/KA/SR/TS/BR		
2	5	UN	CARBURADOR FS120/300/KA120		
3	6	UN	CARCAÇA DO VENTILADOR C/ ARRANQUE FS120/KA120		
4	6	UN	CILINDRO COM PISTÃO 35MM BT120/121/FS120/FS300		
5	10	UN	EIXO DE ACIONAMENTO KA85R/FS85		
6	20	UN	FILTRO DE AR BT120/121/FR350/FS120/250/300/350		
7	12	UN	IMPLEMENTO KA STIHL FS ROÇADEIRA S/ LÂMINA		
8	1	UN	KA 120 R FS STIHL MULTIFUNCIONAL 2 PONTAS		
9	4	UN	MODULO DE IGNIÇÃO FS120/300/350/380		
10	8	UN	SILENCIADOR FS 120/250/300/350/KA120		
11	6	UN	TUBO DE EIXO 25,4MM FS120/130/250		
12	10	UN	VELA IGNIÇÃO BPMR7A FS/MS/SR/KA/BT		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO  
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG**  
**Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000**  
**CNPJ: 17.877.200/0001-20**  
**TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br**

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.